



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1266/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 189/2022.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de luta das Mães de Deficientes, no Calendário oficial do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, histórias como a narrada abaixo são mais comuns do que se imagina e o que essas mulheres passam para garantir o bem-estar de seus filhos, muitas vezes abdicando da própria vida e sem reclamar, ademais essas supermães por incrível que pareça na sua esmagadora maioria não trocariam seus filhos deficientes e os cuidados dispensados por nada. Os corpos de mãe e filho foram encontrados nesta quarta-feira (13/10) dentro de casa em Uberlândia, no Triângulo Mineiro, no que parece terem sido mortes naturais trágicas. Como o rapaz era dependente dos cuidados maternos, ela pode ter morrido e ele, sem poder se movimentar, morreu dias depois. A teoria inicial é que Ilza Assunção tenha morrido por problema cardíacos, uma vez que recentemente passou por procedimento cirúrgico do coração. Como Breno de Assunção era tetraplégico e necessitava de medicação constante, ele teria morrido posteriormente pela falta do cuidado ou mesmo de fome ou sede por não poder se movimentar.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove justa homenagem e reconhecimento às mães de pessoas com deficiência, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 17.11.2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)

Ver. DANIEL ANNENBERG

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. SONAIRA (REPUBLICANOS)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2022, p. 173

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).